

## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

### PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
15. DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DO PAGAMENTO
20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23. DO FORO

### DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

#### ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

#### MODELOS

- MODELO 1 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 4 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93
- MODELO 6 – Proposta de preços



## Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 1.038 de 25/07/2016, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.	
Processo: 2015/30550/001165	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 23 de junho de 2017	Hora da abertura: 14:00 horas (horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.br	
Local da sessão: www.publinexo.com.br	
Registro de Preços:	( X ) SIM ( ) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência: Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística	
Diretoria: Diretoria de Distribuição	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0250	
Ação do PPA / Orçamento: 4218	
Natureza da Despesa: 33.90.30	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;	
Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU nº 108, de 05/03/2015, (DOE nº 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
Pregoeiro(a): Rubisléia Mesquita	
Telefone: (063)3218-1722/1715	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: Das 12h30min às 18h30min.	



## 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **materiais hospitalares**.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: **www.publinexo.com.br** ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.



#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

##### 4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

##### 4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.publinexo.com.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.



## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.

**9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**9.2.1** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**9.2.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**9.2.3.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.2.4.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da

SCL/DL



habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

#### **10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 126/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.2.** Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**10.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

**10.4.** Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

**10.5.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**10.6.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.7.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.7.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**10.8.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**10.9.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

#### **11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por



microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**11.1.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

**12.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

**12.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**12.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

**13.2. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**13.3.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.4.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**13.5.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**13.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**13.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**13.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**13.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



**13.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**13.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

#### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

##### **14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta, o número do registro do produto na ANVISA/MS, observando as informações técnicas necessárias, conforme Modelo 6;**

a.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

a.2. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

a.3. Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro;

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.12, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

##### **14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

##### **14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**14.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 4, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á

SCL/DL



aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**14.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**14.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**14.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.9.** Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;

**14.10.** Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública Estadual, suas Autarquias e Fundações, a Licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O.E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007;

**14.11.** No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.

**14.12. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)** O prazo de **entrega dos produtos**: deverá ser feita no máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 6.1. do Termo de Referência, Anexo II;

**c)** O prazo de **pagamento**: até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme item 11.2. do Termo de Referência;

**d)** O prazo de **validade dos produtos**: devem ter a validade mínima de **12 (doze) meses**, contados do atesto da Nota Fiscal, conforme item 3.5.1. do Termo de Referência.

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 15.3**.

**15.2.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**15.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

**a)** Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**b)** Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**d)** Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

**e)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

**f)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 1;

**g)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;



h) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

i) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**15.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**15.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 15;**

**15.4.2.** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**15.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**15.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**15.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **15.4.1.**

**15.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**15.6.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**15.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação



julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).**

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**16.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**16.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados

SCL/DL



pela autoridade competente.

**16.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**17.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**17.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

#### **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **18.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**18.1.1.** A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

**18.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**18.1.3.** A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**18.1.4.** O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

**18.1.5.** No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**18.1.6.** A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

**18.1.7.** Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (18.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

**18.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

**18.1.9.** A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 18.1.5.

**18.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**18.1.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**18.1.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

##### **18.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**18.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

##### **18.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**18.3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**18.3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do



certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

**18.3.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

**18.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 18.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

**18.3.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**18.3.6.** Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**18.3.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**18.3.8.** A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**18.3.9.** Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**18.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**18.4.1.** A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**18.4.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**18.4.3.** O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**18.4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**18.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**18.5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**18.5.2.** Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**18.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**18.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

**18.6.1.1.** A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**18.6.1.2.** Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência,



ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

**18.6.1.3.** Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**18.6.1.4.** Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**19.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**19.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**19.4.** Os preços são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**19.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**19.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**19.7.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

## 20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

**20.1.** A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.2.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**20.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**20.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**20.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;



- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**21.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

**21.3.** Para os fins do item 20.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93.

**21.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**21.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

**21.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**21.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**21.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a) Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b) Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**21.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**21.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:**

**a)** A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a), sendo excluído o dia de início e incluído o último;

**b)** A SESAU/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

**c)** A critério da SESAU/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.

**d)** A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;



- e) Concluído o prazo estabelecido no item 21.11. “a”, os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;
- f) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.
- g) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**22.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**22.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**22.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**22.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**22.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**22.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**22.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**22.13.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**22.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**22.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

## 23. DO FORO

**23.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 05 de junho de 2017.

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SCL/DL



**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço unitário por item;**
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- e) Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**
- f) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**02. Da Relação/Descrição dos produtos:**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIV A ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1	CONECTOR PARA TRAQUÉIA FORMATO Y ADULTO COM FURO EM PC COM TAMPÃO SILICONE ABS (CIRCUITO RESPIRATORIO)	UNIDADE		593	
2	CONECTOR INTERMEDIARIO TIPO COTOVELO EM PVC, PARA CIRCUITO RESPIRATORIO, FEMEA 22MM, MACHO 15MM	UNIDADE		359	
3	CONECTOR INTERMEDIARIO TIPO T EM PVC, PARA CIRCUITO RESPIRATORIO, MACHO E FEMEA 22MM	UNIDADE		390	
4	CONECTOR RETO PARA BARAKA, COM ENTRADA DE GAS EM T NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 15 M X 15 F X 22 M C/ SAÍDA EM PP. CONTENDO CONECTORES INTERMEDIÁRIOS, E CONECTOR INFANTIL	UNIDADE		234	
5	CONECTOR TIPO COTOVELO PARA BARAKA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22MX15MX15F	UNIDADE		250	
6	CONECTOR TIPO Y 22MM, PARA INTERFACE DO TUBO/TRAQUEIA AO TUBO ENDOTRAQUEL OU MASCARA (COMPATIVEL COM VENTILADOR	UNIDADE		406	



Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165

	INTERMED INTER 7 PLUS)				
7	CUNHA TRIANGULAR COM ESTRUTURA DE ESPUMA ORTOPEDICA DE ALTA RESISTENCIA, IMPERMEAVEL, REVESTIDO POR COURVIM, TAMANHO: COMPRIMENTO 50CM, LARGURA DE 40 CM, ALTURA DE 30 CM.	UNIDADE		62	
8	DIAFRAGMA DA VALVULA DE EXALCAO DA LINHA PLUS PARA VENTILADOR MECANICO ( COMPATIVEL COM VENTILADOR INTERMED - INTER 7 PLUS)	UNIDADE		764	
9	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO TAMANHO Nº 06 CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SISTEMA FECHADO,ABERTO OU DE PERNA.	UNIDADE		25.896	
10	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ADULTO, HIPOALERGENICO, CONTENDO GEL, ESPUMA, FITA POROSA OU TECIDO MACIO, AUTO-ADERENTE, NOS FORMATOS REDONDO, OVAL OU RETANGULAR, AUSENTE DE LATEX.	UNIDADE	382.590		
11	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ADULTO , HIPOALERGENICO, CONTENDO GEL, ESPUMA, FITA POROSA OU TECIDO MACIO, AUTO-ADERENTE, NOS FORMATOS REDONDO, OVAL OU RETANGULAR, AUSENTE DE LATEX.	UNIDADE			127.530
12	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA INFANTIL, HIPOALERGENICO, CONTENDO GEL, ESPUMA, FITA POROSA OU TECIDO MACIO, AUTO-ADERENTE, NOS FORMATOS REDONDO, OVAL OU RETANGULAR, AUSENTE DE LATEX.	UNIDADE		56.831	
13	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA NEONATAL , HIPOALERGENICO, CONTENDO GEL, ESPUMA, FITA POROSA OU TECIDO MACIO, AUTO-ADERENTE, NOS FORMATOS REDONDO, OVAL OU RETANGULAR, AUSENTE DE LATEX.	UNIDADE		3.510	
14	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÃO FOTOSENSÍVEL, CÂMARA GRADUADA DE CAPACIDADE IGUAL A 150 ML, ÂMBAR, COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDRÓFOTO E INJETOR	UNIDADE	15.854		

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165

	SUPERIOR, GRADUAÇÃO DE 1 ML EM 1 ML E DESTAQUE A CADA 5 ML DE BOA VISUALIZAÇÃO, SUBCÂMARA FLEXÍVEL ÂMBAR COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML; TUBO EXTENSOR NA COR ÂMBAR, EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA, INJETOR LATERAL EM “Y” COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA E MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
15	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, CÂMARA GRADUADA DE CAPACIDADE IGUAL A 150 ML, ÂMBAR, COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDRÓFOBO E INJETOR SUPERIOR, GRADUAÇÃO DE 1 ML EM 1 ML E DESTAQUE A CADA 5 ML DE BOA VISUALIZAÇÃO, SUBCÂMARA FLEXÍVEL ÂMBAR COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML; TUBO EXTENSOR NA COR ÂMBAR, EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA, INJETOR LATERAL EM “Y” COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA E MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE			5.284
16	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL CAMARA FLEXIVEL COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM “Y” COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, FLEXÍVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL	UNIDADE	882.812		

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165

	OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
17	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL CAMARA FLEXIVEL COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, FLEXÍVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE			294.270
18	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSIVEL INJETOR LATERAL, CAMARA FLEXIVEL EQUIPO GOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO ÂMBAR COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS) FLEXÍVEL, DE 20 GOTAS/ML E PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; DE COR ÂMBAR, IGUAL OU SUPERIOR A 1, 20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE E BOLSA FOTOPROTETORA PARA AMPOLAS E FRASCOS. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	80.262		
19	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSIVEL INJETOR LATERAL, CAMARA FLEXIVEL EQUIPO GOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS	UNIDADE			26.754

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165

	COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM “Y” COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO ÂMBAR COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS) FLEXÍVEL, DE 20 GOTAS/ML E PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; DE COR ÂMBAR, IGUAL OU SUPERIOR A 1, 20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE E BOLSA FOTOPROTETORA PARA AMPOLAS E FRASCOS. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
20	EQUIPO MICROGOTAS, CÂMARA GRADUADA DE CAPACIDADE IGUAL A 150 ML, TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDRÓFobo E INJETOR SUPERIOR, GRADUAÇÃO DE 1 ML EM 1 ML E DESTAQUE A CADA 5 ML DE BOA VISUALIZAÇÃO, SUBCÂMARA FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML; TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA, INJETOR LATERAL EM “Y” COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	64.713		
21	EQUIPO MICROGOTAS, CÂMARA GRADUADA DE CAPACIDADE IGUAL A 150 ML, TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDRÓFobo E INJETOR SUPERIOR, GRADUAÇÃO DE 1 ML EM 1 ML E DESTAQUE A CADA 5 ML DE BOA VISUALIZAÇÃO, SUBCÂMARA FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML; TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA, INJETOR LATERAL EM “Y” COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU	UNIDADE			21.571

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165

	VALVULADO, COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
22	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL CAMARA FLEXIVEL, PINÇA ROLET EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOTO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, FLEXÍVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	179.747		
23	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL CAMARA FLEXIVEL, PINÇA ROLET EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOTO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, FLEXÍVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE			59.916
24	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSENSIVEL COM INJETOR LATERAL CAMARA FLEXIVEL EQUIPO	UNIDADE	22.230		

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165

	GOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM “Y” COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO ÂMBAR COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS) FLEXÍVEL, DE 20 GOTAS/ML E PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; DE COR ÂMBAR, IGUAL OU SUPERIOR A 1, 20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE E BOLSA FOTOPROTETORA PARA AMPOLAS E FRASCOS. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
25	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL CAMARA FLEXIVEL EQUIPO GOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM “Y” COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO ÂMBAR COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS) FLEXÍVEL, DE 20 GOTAS/ML E PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; DE COR ÂMBAR, IGUAL OU SUPERIOR A 1, 20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE E BOLSA FOTOPROTETORA PARA AMPOLAS E FRASCOS. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE			7.410
26	EQUIPO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, COM FILTRO, CONTROLE DO GOTEJAMENTO, COM PONTA PERFURANTE, TUBO EXTENSOR EM PVC DE 150 CM, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, ENCAIXE LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNIDADE	49.011		



Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165

27	EQUIPO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, COM FILTRO, CONTROLE DO GOTEJAMENTO, COM PONTA PERFURANTE, TUBO EXTENSOR EM PVC DE 150 CM, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, ENCAIXE LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNIDADE			16.337
28	EQUIPO PARA INFUSAO EM PVC, ATOXICO, SILICONIZADO, ESTERIL, PARA USO EM ARTROSCOPIA OU QUALQUER PROCEDIMENTO MEDICO-CIRURGICO EM QUE SEJA NECESSARIO FLUXO DE IRRIGACAO CONTINUA, COMPOSTO DE CAMARA GOTEJADORA, ESTRANGULADORES EM TODOS OS NIVEIS P/ CONTROLE DE FLUXO, PONTA DE LATEX EM 4 VIAS, PONTA PERFURANTE, CINTA PARA AJUSTAR O CONJUNTO AO IRRIGADOR E CAPA TUBULAR PLASTICA PARA O CHICOTE (CAMISINHA). DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ADEQUADA.	UNIDADE	6.306		
29	EQUIPO PARA INFUSAO EM PVC, ATOXICO, SILICONIZADO, ESTERIL, PARA USO EM ARTROSCOPIA OU QUALQUER PROCEDIMENTO MEDICO-CIRURGICO EM QUE SEJA NECESSARIO FLUXO DE IRRIGACAO CONTINUA, COMPOSTO DE CAMARA GOTEJADORA, ESTRANGULADORES EM TODOS OS NIVEIS P/ CONTROLE DE FLUXO, PONTA DE LATEX EM 4 VIAS, PONTA PERFURANTE, CINTA PARA AJUSTAR O CONJUNTO AO IRRIGADOR E CAPA TUBULAR PLASTICA PARA O CHICOTE (CAMISINHA). DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ADEQUADA.	UNIDADE			2.102
30	ESTETOSCÓPIO NEONATAL DUPLO COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CAPTAÇÃO DE SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM CÁRDIO-PULMONAR E AUSCULTADOR, BAIXO PESO.	UNIDADE		40	
31	EXTENSOR BOMBA INJETORA CONTRASTE, TIPO	UNIDADE		2.730	



Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165

	ALTA PRESSÃO, COMPRIMENTO 120 CM, TIPOUSO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONECTORMACHO/FÊMEA 1200PSI 12FR				
32	EXTENSOR PARA PERFUSÃO EM PVC COM PRIMER APROXIMADO DE 0,96 ML, TUBO DE 120 CM COM RESISTÊNCIA APROPRIADA, CONECTOR LUER FÊMEA E LUER LOCK REVERSÍVEL TRANSPARENTES, COM PEGA NÃO INFERIOR A 1,5 CM. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	19.539		
33	EXTENSOR PARA PERFUSÃO EM PVC COM PRIMER APROXIMADO DE 0,96 ML, TUBO DE 120 CM COM RESISTÊNCIA APROPRIADA, CONECTOR LUER FÊMEA E LUER LOCK REVERSÍVEL TRANSPARENTES, COM PEGA NÃO INFERIOR A 1,5 CM. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE			6.513
34	EQUIPO EXTENSOR 02 VIAS , PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL , CONECTOR LUER LOCK COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	610.893		
35	EQUIPO EXTENSOR 02 VIAS , PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL , CONECTOR LUER LOCK COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				203.630
36	FILTRO BACTERIOLOGICO UMIDIFICADOR PARA SISTEMA DE VENTILACAO ADULTO. HIDROFOBICO E HIGROSCOPICO. EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA E VIRAL ≥ 99,9%. VOLUME CORRENTE ≥ 150ML. COM ENTRADA LUER LOCK PARA CAPNOGRAFIA	UNIDADE	16.380		
37	FILTRO BACTERIOLOGICO UMIDIFICADOR PARA SISTEMA DE VENTILACAO ADULTO. HIDROFOBICO E HIGROSCOPICO. EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA E VIRAL ≥ 99,9%.				5.460



Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165

	VOLUME CORRENTE $\geq$ 150ML. COM ENTRADA LUER LOCK PARA CAPNOGRAFIA				
38	FILTRO UMIDIFICADOR BACTERIANO E VIRAL NEONATAL, COM VOLUME DE 15 A 50ML, POSSUI UM ESPACO MINIMO DE 2,4ML, PESO 4,5G, DISPENSADO O USO NEBULIZADORES TERMICOS CONVENCIONAIS DOS RESPIRADORES E ALTAMENTE EFICIENTE NA MANUTENCAO DA UMIDADE E DO CALOR DAS MISTURAS GASOSAS	UNIDADE		1.903	
39	FIO GUIA METALICO, EM ACO INOXIDAVEL, COM COBERTURA DE PTFE; - DIAMETRO DE 0,035"; CORPO EXTRA-RIGIDO; COMPRIMENTO DE 260 A 300 CM ;PONTA RETA E EM J; - EXTREMIDADE DISTAL FLEXIVEL DE 5 (+/-2) CM E 7 (+/-2) CM, BIOCOMPATIVEL, RADIOPACO,ESTERIL, EMBALADO INDIVIUAMENTE	UNIDADE	550		
40	FIO GUIA METALICO, EM ACO INOXIDAVEL, COM COBERTURA DE PTFE; - DIAMETRO DE 0,035"; CORPO EXTRA-RIGIDO; COMPRIMENTO DE 260 A 300 CM ;PONTA RETA E EM J; - EXTREMIDADE DISTAL FLEXIVEL DE 5 (+/-2) CM E 7 (+/-2) CM, BIOCOMPATIVEL, RADIOPACO,ESTERIL, EMBALADO INDIVIUAMENTE	UNIDADE			183
41	FIO GUIA COM COBERTURA HIDROFILICA POR TODA EXTENSAO, COM DIAMETRO DE 0,035"; EM NITINOL; PONTA CURVA; SUPORTE EXTRA RIGIDO (STIFF) E COMPRIMENTO 480 CM, BIOCOMPATIVEL,RADIOPACO,ESTERIL, EMBALADO INDIVIUAMENTE	UNIDADE		234	
42	FIO GUIA EM AÇO INOXIDAVEL, TEFLONADO COM ESPESSURA DE 0.035", COM PONTA RETA E CURVA, COM SUPORTE PADRAO, COM COMPRIMENTO DE 150 (+/- 15) CM,BIOCOMPATIVEL, RADIOPACO,ESTERIL, EMBALADO INDIVIUAMENTE	UNIDADE	1.533		
43	FIO GUIA EM AÇO INOXIDAVEL, TEFLONADO COM ESPESSURA DE 0.035", COM PONTA RETA E CURVA, COM SUPORTE PADRAO, COM COMPRIMENTO DE 150 (+/- 15) CM,BIOCOMPATIVEL, RADIOPACO,ESTERIL, EMBALADO INDIVIUAMENTE	UNIDADE			511
44	FIO GUIA EM AÇO INOXIDAVEL, TEFLONADO COM ESPESSURA DE 0.035", COM PONTA RETA E CURVA, COM SUPORTE PADRAO, COM	UNIDADE	1.509		

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165

	COMPRIMENTO DE 280 (+/- 20) CM, BIOCOMPATIVEL, RADIOPACO, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE				
45	FIO GUIA EM AÇO INOXIDAVEL, TEFLONADO COM ESPESSURA DE 0.035", COM PONTA RETA E CURVA, COM SUPORTE PADRAO, COM COMPRIMENTO DE 280 (+/- 20) CM, BIOCOMPATIVEL, RADIOPACO, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE			503
46	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO EM COBRE FLEXÍVEL CROMADO, COM BOTÃO TERMOPLASTICO RESISTENTE, PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATÃO NIQUELADO, DIMENSOES APROXIMADAS 3,2 X 400 A 420,0MM, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDAE		546	
47	FIO GUIA CONFECCIONADO EM NITINOL PARA USO EM CATETER ZEBRA, ESTERELIZADO, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	141		
48	FIO GUIA CONFECCIONADO EM NITINOL PARA USO EM CATETER ZEBRA, ESTERELIZADO, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE			46
49	FIXADOR CITOLOGICO A BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL APRESENTAÇÃO EM FRASCO SPRAY CONTENDO 100ML	FRASCO		530	
50	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906.	UNIDADE		1.264	
51	FLUXÔMETRO DE OXIGENIO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906.	UNIDADE	1.311		

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165

52	FLUXÔMETRO DE OXIGENIO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906.	UNIDADE			436
53	PACOTE TESTE DESAFIO CONTENTO INDICADOR BIOLOGICO COM TEMPO DE RESPOSTA DE 3 HORAS E INTEGRADOR QUIMICO USADO PARA MONITORAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR NAS UNIDADES HOSPITALARES. DE ACORDO COM NORMA ANSI/AAMI/ISO: 11140. DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA DE PREÇOS A QUANTIDADE DE TESTES QUE CONTÉM POR EMBALAGEM	UNIDADE	3.546		
54	PACOTE TESTE DESAFIO CONTENTO INDICADOR BIOLOGICO COM TEMPO DE RESPOSTA DE 3 HORAS E INTEGRADOR QUIMICO USADO PARA MONITORAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR NAS UNIDADES HOSPITALARES. DE ACORDO COM NORMA ANSI/AAMI/ISO: 11140. DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA DE PREÇOS A QUANTIDADE DE TESTES QUE CONTÉM POR EMBALAGEM	UNIDADE			1.181
55	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLOGICO DE RESPOSTA RAPIDA PARA MONITORAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR NAS UNIDADES HOSPITALARES. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA EM ATÉ 1 HORA. DE ACORDO COM NORMA ANSI/AAMI/ISO:11140. DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA DE PREÇOS A QUANTIDADE DE TESTES QUE CONTÉM POR EMBALAGEM	UNIDADE	30.444		
56	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLOGICO DE RESPOSTA RAPIDA PARA MONITORAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR NAS UNIDADES HOSPITALARES. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA EM ATÉ 1	UNIDADE			10.147

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165

	HORA. DE ACORDO COM NORMA ANSI/AAMI/ISO:11140. DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA DE PREÇOS A QUANTIDADE DE TESTES QUE CONTÉM POR EMBALAGEM				
57	PACOTE TESTE DESAFIO COM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 PARA MONITORAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR NAS UNIDADES HOSPITALARES . DE ACORDO COM NORMA ANSI/AAMI/ISO: 11140. DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA DE PREÇOS A QUANTIDADE DE TESTES QUE CONTÉM POR EMBALAGEM	UNIDADE	1.685		
58	PACOTE TESTE DESAFIO COM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 PARA MONITORAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR NAS UNIDADES HOSPITALARES . DE ACORDO COM NORMA ANSI/AAMI/ISO: 11140. DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA DE PREÇOS A QUANTIDADE DE TESTES QUE CONTÉM POR EMBALAGEM	UNIDADE			561
59	LAMPADA HALOGENA PARA LARINGOSCOPIO UNIVERSAL ROSCA FINA 2,5VOLTS	UNIDADE		1.170	
60	LAMPADA HALOGENA UNIVERSAL PARA LARINGOSCOPIO ROSCA GROSSA 2,5 VOLTS	UNIDADE		1.279	
61	SOLUÇÃO PROTETORA DA PELA COMPOSTA POR POLIMEROS, ISENTA DE ALCOOL, SECAGEM RAPIDA, INDOLOR, TRANSPARENTE, HIPOALERGENICA, RESISTENTE A AGUA E FLUIDOS CORPORAIS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO SPRAY CONTENDO 28 ML.	UNIDADE		328	
62	PROTETOR DE ESTOMA PARA SONDA DE GASTROSTOMIA BAIXO PERFIL CONFECCIONADO EM SILICONE	UNIDADE	749		
63	PROTETOR DE ESTOMA PARA SONDA DE GASTROSTOMIA BAIXO PERFIL CONFECCIONADO EM SILICONE	UNIDADE			249
64	PROTETOR OCULAR RECEM-NASCIDOS- CONFECCIONADO EM TECIDO QUE NAO SOLTA RESIDUAS, BLACKOUT INTEGRADO, SEM COSTURAS, TAMANHO M COM FAIXA	UNIDADE		1.919	

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165

	AJUSTAVEL, EMBALADO INDIVIDUAL				
65	PROTETOR OCULAR RECEM-NASCIDOS-CONFECCIONADO EM TECIDO QUE NAO SOLTA RESIDUAS, BLACKOUT INTEGRADO, SEM COSTURAS, TAMANHO P COM FAIXA AJUSTAVEL, EMBALADO INDIVIDUAL	UNIDADE		1.763	
66	PROTETOR OCULAR RECEM-NASCIDOS-CONFECCIONADO EM TECIDO QUE NAO SOLTA RESIDUAS, BLACKOUT INTEGRADO, SEM COSTURAS, TAMANHO PP COM FAIXA AJUSTAVEL, EMBALADO INDIVIDUAL	UNIDADE		983	
67	KIT REANIMADOR COMPLETO ADULTO, 100% AUTOCLAVAVEL CONTENDO BALÃO EM SILICONE 1600 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE TRANSPARENTE ,VÁLVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATÓRIO, LIVRE DE LATEX. DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO. EMBALADO INVIDIDUALMENTE	KIT	305		
68	KIT REANIMADOR COMPLETO ADULTO, 100% AUTOCLAVAVEL CONTENDO BALÃO EM SILICONE 1600 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE TRANSPARENTE ,VÁLVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATÓRIO, LIVRE DE LATEX. DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO. EMBALADO INVIDIDUALMENTE	KIT			101
69	KIT REANIMADOR COMPLETO INFANTIL, 100% AUTOCLAVAVEL CONTENDO BALÃO EM SILICONE 500 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATÓRIO, LIVRE DE LATEX. DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO. EMBALADO INVIDIDUALMENTE	KIT	270		
70	KIT REANIMADOR COMPLETO INFANTIL, 100% AUTOCLAVAVEL CONTENDO BALÃO EM SILICONE 500 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATÓRIO, LIVRE DE LATEX. DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO. EMBALADO INVIDIDUALMENTE	KIT			89



Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165

71	KIT REANIMADOR COMPLETO NEONATAL, 100% AUTOCLAVAVEL CONTENDO BALÃO EM SILICONE 250 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATÓRIO, LIVRE DE LATEX. DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	KIT		218	
72	SERINGA DESCARTÁVEL DE 150 ML PARA PARA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONTENDO TUBO EXTENSOR EM ESPIRAL E CACHIMBO PARA ENCHIMENTO COMPATIVEL BOMBA MEDRAD	UNIDADE		406	
73	SERINGA HIPODERMICA 10 ML, COM BICO LUER LOCK, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL E MILIMETRADA, EMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UNIDADE		780	



**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****01. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de Preço para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS destinados aos Hospitais do Estado.
- 1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **MATERIAL HOSPITALAR**.

**02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

- 2.1. Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre estimativa para Ata de Registro de Preços para possibilitar e proporcionar prestação nas futuras aquisições de materiais hospitalares, tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo das unidades hospitalares gerenciadas pelo Estado que fazem o uso destes produtos supracitados, a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS.
- 2.2. Informamos que os materiais solicitados fazem parte da Padronização de Materiais Hospitalares da Rede Hospitalar Pública do Estado do Tocantins, sendo que o uso destes é imprescindível para o funcionamento hospitalar, visto que são utilizados em várias situações clínicas a fim de atender as necessidades terapêuticas e promovendo o restabelecimento, e/ou, manutenção da saúde dos pacientes internados.
- 2.3. Salientamos que as aquisições de materiais e insumos hospitalares padronizados na Rede Hospitalar Estadual são necessárias e fundamentais, pois é a partir destes produtos que as 18 Unidades Hospitalares do Estado realizam os atendimentos, procedimentos e tratamentos de âmbito hospitalar. Ressaltamos ainda que, o consumo dos materiais hospitalares padronizados ocorre de forma contínua, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de pacientes internados e o caso clínico de cada um, sendo imprescindível o abastecimento regular das unidades hospitalares para atender as demandas de consumo de forma eficiente.
- 2.4. No tocante ao quantitativo dos itens solicitado nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo mensal, encaminhado pelos Hospitais, tendo sido analisado pela área técnica de cada unidade, conforme planilha sintética anexa aos autos. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender de um período estimado de 12 meses, utilizando margem de segurança de 30%, a fim de evitar a falta de curativos devido ao aumento contínuo de números de pacientes atendidos no âmbito hospitalar observado ao longo dos anos.
- 2.5. Diante do exposto, entendemos que as aquisições destes produtos, consumido na Rede Hospitalar do Estado, podem se enquadrar nos incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo hospitalar que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de curativos por vencimento.
- 2.6. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no Art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias. Ademais, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pelos hospitais públicos do Estado que fazem o uso destes curativos e que estiverem sendo gerenciados pelo Estado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

SCL/DL



2.7. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento dos Hospitais e conseqüentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

### 03. DOS PRODUTOS

#### **3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I.

#### **3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

##### **3.2.1. Os produtos devem:**

- a) ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- b) apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- c) ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- d) ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.1. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

#### **3.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.3.1. Os produtos devem ter a validade mínima de 12 (DOZE) meses contados da data da entrega.

#### **3.4. DA ADJUDICAÇÃO:**

3.4.1. A adjudicação será por item.

#### **3.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

3.5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

### 04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

#### **4.1. Conforme item 14. (proposta) e 15 (habilitação) do Edital.**

### 05. DAS AMOSTRAS

5.1. Caso julgue necessário, a SES/TO poderá solicitar amostra de todos os produtos da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

5.1.1. As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores;

5.1.2. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

5.1.3. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

5.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

1) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital.

2) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

3) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Podendo ser realizado tanto na SES- TO sede (equipe técnica) como em uma de suas Unidades Hospitalares.

4) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas Unidades Hospitalares do Estado onde existe controle de qualidade de materiais.

5.2.1. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165**

5.2.2. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SES-TO e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

5.2.3. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.2.4. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra no **prazo máximo de 10 dias corridos** e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto de baixa qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

5.2.4.1. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SES-TO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 5.2.4, letra a;

5.2.4.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Itens postados;
- Telefone para contato;
- Número do Pregão; e
- Data da postagem.

5.3. O produto enviado para análise como amostra poderá, a critério do licitante vencedor, ser abatido na quantidade a ser entregue mediante Nota de Empenho, para tanto, o fornecedor fará tal solicitação no ato da entrega da amostra.

5.3.1. Em caso de reprovação do produto, não será permitido o abatimento a que se refere o parágrafo anterior.

5.4. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

## **06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data do envio via endereço eletrônico da Nota de Empenho ou conforme necessidade da Administração **de forma parcelada**, após assinatura do contrato, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

6.1.1. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: [empenhosesau.to@gmail.com](mailto:empenhosesau.to@gmail.com).

6.1.1.1. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho referente a este Registro de Preços.

6.1.1.2. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES-TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

6.1.2. Nos casos de formalização de contrato, a vigência se dará por período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

## **07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas – TO, CEP 77.024-174, telefone 063 3218-6283**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de

SCL/DL



Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

## 08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### **8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 8.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 8.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 8.1.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 8.1.5. Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

## 09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

**9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;**

**9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

**9.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

9.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.



#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 10.7. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 10.8. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 11.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 11.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 11.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 11.5. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.10. Manter a qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 11.11. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165**

11.12. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

11.13. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora **deverá** substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

11.14. A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria de Distribuição, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## **13. DOS PAGAMENTOS**

13.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

13.2. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

13.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

13.4. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

## **14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO CONTRATUAL**

14.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165**

14.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;

14.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666\93 e suas alterações;

**15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme Decreto Nº 4846, de 03 de Julho de 2013.



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares, para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, conforme Processo nº 2015/30550/001165 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA**

**2.1. Da forma:**

- 2.1.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos.
- 2.1.2. Os produtos devem ser estéreis, acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.
- 2.1.3. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:
  - a) nome e *website* do fabricante;
  - b) data do término da garantia;



c) dados para acionamento da garantia.

**2.2. Do prazo:**

**2.2.1.** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de até **15(quinze) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 6.1 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**3.1. Da Validade:**

**3.1.1.** Os produtos devem ter a validade mínima de **12 (doze) meses** contados da data da entrega, conforme item 3.5.1 do Termo de Referência.

**3.2. Do Local de Entrega dos Produtos:**

**3.2.1.** O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas – TO, CEP 77.024-174**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº 00.000/0000/2017, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Indicar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- c) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
- e) Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- f) Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto previsto no Contrato, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- b) Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- d) Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- g) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- i) Manter a garantia e qualidades dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do pregão;
- k) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- l) A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1.** O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**8.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**8.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**8.4.** Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**8.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**8.7.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ..... elemento de despesa .....

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o equipamento recebido, substituirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**12.2.** A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**12.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**12.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.6.** O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2017.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

SCL/DL



**ANEXO IV****MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para Contratação:**

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

**1.5. Das Assinaturas:**

SCL/DL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 - Processo: 2015/30550/001165**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, **a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s)**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2017.

Gestor:

Empresas:



## MODELOS

### MODELO 1

#### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2017.

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

### MODELO 2

#### Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2017.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MODELO 3**

**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2017.

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO 4**

**Carta de Correção de Proposta de Preços**

**CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



**MODELO 5**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2017.

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

A empresa \_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**MODELO 6**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins

**Assunto:** Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2017 – Processo Administrativo nº 2016/30550/000149

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome Comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS/:			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>					

**DADOS GERAIS:**

Endereço Completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

**Notas:**

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;
- Caso o produto seja isente, no campo "Nº do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do art. 14, do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

